**OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A DIMINUIÇÃO DE LIXÕES A CÉU ABERTO: RESPONSABILIDADE INTRA E INTERGERACIONAL[[1]](#footnote-1)**

Juliana Abreu

Rafaela Rodrigues[[2]](#footnote-2)

Isabella Pearce[[3]](#footnote-3)

Introdução; 1 Breve conceito sobre os resíduos sólidos; 1.1 A importância da política dos resíduos sólidos na dimensão econômica do Desenvolvimento Sustentável; 1.2 Os catadores de materiais recicláveis na Política Nacional dos Resíduos Sólidos; 2 O princípio da Participação Popular como norteador do Desenvolvimento Sustentável; 3 Responsabilidade civil pelos danos causados através dos resíduos sólidos; 3.1 Responsabilidade intra e intergeracional dos catadores de material reciclável; Conclusão; Referências.

**RESUMO**

A Política dos Resíduos Sólidos contemporaneamente é imprescindível para o desenvolvimento integral da sociedade. Em primeiro lugar por ajudar a diminuir as desigualdades existentes no mundo, gerando mais emprego e mais oportunidades para as pessoas; em segundo lugar por fazer com que as cidades se tornem lugares mais agradáveis para a habitação, de forma que somente através de uma política organizada para a retirada de tais resíduos é que se pode haver a expectativa real de um lugar limpo. Além de contribuir para tais fatores, ela contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável, que é aquele desenvolvimento tão buscado e esperado pela sociedade atual, ou seja, aquele que se preocupa com o desenvolvimento equitativo das sociedades do presente, respeitando os limites de nossos recursos naturais, pensando já para além de nossa geração, ou seja, pensando nas gerações que ainda estão por vir, para que elas possam usufruir de tudo da mesma forma ou de forma melhor do que nós já usufruímos. A partir de tal perspectiva que se pensa na responsabilidade e na importância que os catadores de materiais recicláveis possuem não só para a Política dos Resíduos Sólidos, como também para o desenvolvimento sustentável, sendo reservada aqui a imprescindibilidade da participação popular que tem o dever de ser voz ativa para melhorar a sociedade em que se vive hoje, não apenas em um âmbito nacional, mas também no mundial, pois todas as nações necessitam hoje de um desenvolvimento que integre a todos de forma igualitária.

**1 BREVE CONCEITO SOBRE OS RESÍDUOS SÓLIDOS**

De acordo com a lei de nº 12. 305 de 2 de agosto de 2010 que dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos Sólidos em seu artigo 1º tal política dispõe sobre:

Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Tal política por tratar de um tema bastante atual possui instrumentos de extrema importância para o desenvolvimento econômico do país, ou seja, levando em consideração o desenvolvimento sustentável, tem-se aqui uma política que está intimamente relacionada ao desenvolvimento sustentável em si como instrumento de proteção da natureza em que vivemos, assim como tal política está relacionada a uma das dimensões do desenvolvimento sustentável, que é a dimensão econômica.

Ao passo que tal política viabiliza uma melhoria das condições de nosso sistema natural, ela viabiliza também um crescimento equitativo da sociedade, com fins de apaziguar as desigualdades sociais existentes no mundo hoje. A Política Nacional dos Resíduos Sólidos como asseverado pelo artigo 1º da referida lei, possui princípios a serem observados, assim como objetivos e diretrizes para a gestão organizada dos resíduos.

Mas o que vem a ser um resíduo? E mais precisamente um resíduo sólido? Bem, de acordo com Solange Teles da Silva (2002, p. 237) um resíduo é: “substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a obrigação de se desfazer por força das disposições nacionais em vigor”. (apud. Artigo 1º, a da diretiva 75/442/CCE).

De acordo com relatório preliminar na versão II da Comissão Especial da Câmara, resíduo sólido é: “qualquer material, substancia ou objeto descartado resultante de atividades humanas, ou decorrentes de fenômenos naturais, que se apresentem nos estados sólidos, semi-sólidos, incluindo os particulados”. (SILVA, p. 239).

O mesmo relatório segundo a referida autora (2002) os resíduos sólidos se dividem em comuns e especiais. Os resíduos comuns são também chamados de urbanos e especiais se dividem em: industriais, minerais, radioativos, da construção civil, do comercio e de serviços, tecnologia, pneumáticos, de explosivos e armamentos, de embalagens e perigos além do lodo de esgoto.

Levando em consideração o conceito de resíduo sólido, tem-se também no mesmo passo, destacar alguns princípios que norteiam a gestão dos resíduos sólidos. O primeiro deles é o princípio da prevenção, que se destaca por ser a base da gestados dos resíduos e mais precisamente do meio ambiente. Tal princípio tem por objetivo reduzir a quantidade de emissão de resíduos, para que assim consequentemente possa haver uma limitação, ou seja, diminuição da degradação do meio ambiente devido à poluição; e não só diminuição da degradação do meio ambiente, mas também a conservação da vida humana de forma digna. (SILVA, 2002).

O segundo princípio é o chamado princípio da informação. Este por sua vez tem com pedra basilar a participação dos cidadãos nos processos a respeito de decisões acerca do meio ambiente, como assevera o artigo 10 da Declaração do Rio de 1992, segundo Solange (2002).

“De acordo com o princípio da proximidade, os resíduos devem ser eliminados em locais adequados que estejam o mais próximo possível do local de sua produção” (SILVA, p. 244). Por fim tem-se os princípios da planificação e o da responsabilidade. O primeiro tem por principal função emitir uma certa quantidade de precedências sobre a gestão dos resíduos que devem ser eliminados de acordo com a escala escolhida através de um estudo. Já o segundo e último princípio a respeito da gestão dos resíduos preconiza a sobre a responsabilidade civil objetiva das pessoas enquanto aos poluentes descarregados no meio ambiente. “Ela prevê a responsabilidade objetiva do produtor e dos produtores de resíduos pelos danos causados por estes materiais, objetos ou substâncias que responderão individual ou solidariamente por tais danos”. (Silva, p. 246).

Destarte fica evidente aqui o que é um resíduo e mais precisamente um resíduo sólido, demonstrando também os princípios norteadores da gestão de tais resíduos, de acordo com os dizeres da Comissão Especial da Câmara dos Deputados em seu relatório preliminar.

* 1. ***A importância da política dos resíduos sólidos na dimensão econômica do Desenvolvimento Sustentável***

Para determinar a explicar a política nacional dos resíduos sólidos dentro da dimensão econômica do desenvolvimento sustentável, tem-se primeiramente que esclarecer o que vem a ser tal dimensão.

A idéia de eficiência econômica se desdobra em muitas outras. Uma delas é a necessidade de se pensar e de se criar processos e atividades que produzam segundo altos níveis de rendimento ou, em outras palavras, que produzam muito utilizando pouca energia, matéria-prima e tempo. E uma conseqüência positiva disso é que, além de se diminuir a quantidade de energia utilizada e de matéria-prima retirada da natureza, também se diminui a produção de resíduos, eis que se procura utilizar ao máximo a matéria-prima que já está dentro do processo de produção. (PEARCE, p. 89).

De acordo com tal autora, a dimensão econômica traz grande contribuição para uma gestão governamental que consiga fazer com que o país cresça de forma equitativa e integral e ao mesmo tempo de forma com que diminua a emissão de resíduos lançados no meio. A partir daqui já se pode correlacionar a mencionada dimensão com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, pois se esta dimensão visa um crescimento econômico com o máximo possível de redução da emissão de resíduos ela é uma grande contribuidora para a gestão dos resíduos sólidos.

De acordo com Maria Kraemer (20[?], p. 4):

Empresas experientes identificam resultados econômicos e resultados estratégicos do engajamento da organização na causa ambiental. Estes resultados não se viabilizam de imediato, há necessidade de que sejam corretamente planejados e organizados todos os passos para a interiorização da variável ambiental na organização para que ela possa atingir o conceito de excelência ambiental, trazendo com isso vantagem competitiva.

Aqui tal autora fala sobre a combinação de resultados econômicos positivos trazidos pela responsabilidade das empresas em relação a sua organização em prol de causas ambientais. Maria fala também que essa responsabilidade ambiental aguça o espírito de competitividade entre as empresas, pois quanto menos poluição uma empresa produzir mais perto do grau de excelência ambiental ela estará, e isso conta pontos positivos não apenas para a dimensão econômica como também para as demais dimensões do desenvolvimento sustentável, como por exemplo, as dimensões tecnológica e social.

Dessa forma a PNRS está intimamente ligada a tal dimensão, até mesmo em relação aos setores que estão sujeitos ao plano de gerenciamento de tais resíduos, pois são os setores que mais despejam rejeitos no meio. Como exemplo de tais setores, temos o industrial e aqueles relacionados ao saneamento básico. (DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, 2012).

* 1. ***Os catadores de materiais recicláveis na Política Nacional dos Resíduos Sólidos***

É notório hoje o crescimento exacerbado de empresas nos países em desenvolvimento, entretanto todo esse crescimento não ameniza a pobreza e as desigualdades existentes nesses locais.

Para a redução da pobreza e inclusão social, são cruciais as intervenções diretas do governo por intermédio de políticas voltadas para a criação de capital social nos grupos e comunidades pobres. Com efeito, a criação de capital social implica que o caminho de superação sustentável da pobreza passa, necessariamente, pela identificação e potencialização dos ativos, ideias e capacidades existentes nas comunidades pobres. (FREITAS E FONSECA, P. 10 – apud. Carneiro e Costa, 2003, p. 18).

É nesse compasso que tais autores começam a incluir os catadores de materiais recicláveis no combate às desigualdades e aumento da inclusão social, levando em consideração o apoio que o governo tem que dar para as cooperativas de tais trabalhadores. (2012).

A PNRS no Brasil tem como um de seus objetivos acabar com os lixões a céu aberto até o ano de 2014, o que ocasionará um baque para os catadores de materiais recicláveis, pois estes perderiam sua fonte de renda. (Freitas e Costa, 2012). É justamente pelo fato de a PNRS buscar acabar com tais lixões que o governo tem que dar subsídios para que a categoria dos catadores de materiais recicláveis se organize.

De acordo ainda com Freitas e Costa (2012), mais ou menos 60% dos catadores reconhecem a importância do seu trabalho para a sociedade e por esse motivo desejam continuar no ramo, entretanto os outros 40% demonstram a mesma classe reclamando sobre o trabalho por diversos fatores e agravam a continuação destes na categoria, como por exemplo, as condições insalubres dos locais em que estes trabalham e também e falta de seus direitos trabalhistas.

Desta forma o principal desafio dos catadores de materiais recicláveis é superar as condições insalubres por muitas vezes de seu trabalho, além de garantir os seus direitos trabalhistas e organizar as cooperativas para o melhor funcionamento de sua área; e mais, debater e organizar juntamente com a PNRS formas de resolver os objetivos de cada área: acabar com os lixões a céu aberto e ao mesmo tempo dar continuidade aos trabalhos dos catadores.

Através da Política Nacional de Resíduos Sólidos os lixões podem até desaparecer, mas se a partir dela houver uma cooperação para com os catadores, eles podem organizarem-se e, por exemplo fazer a coleta seletiva nas residências, o que de certa forma até facilitaria o seu trabalho e daria um incentivo a mais para o desenvolvimento da consciência humanitária dos donos das residências em que os lixos são pegos.

**2 RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS DANOS CAUSADOS ATRAVÉS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

A princípio é necessário atentarmos para o conceito de responsabilidade civil. Segundo Paula Tonani (2011, p. 83, apud Savatier), responsabilidade civil é “a obrigação que pode incumbir uma pessoa a reparar o prejuízo causado a outra, por fato próprio ou por fato de pessoas ou coisas que dela dependam”.

Segundo ainda Tonani (p. 84, apud. Maria Helena Diniz, p. 34) responsabilidade civil vai ser a “aplicação de medidas que obriguem uma pessoa a reparar dano moral ou patrimonial causado a terceiros, em razão de ato por ela mesma praticado, por pessoa por quem ela responde, por alguma coisa a ela pertencente ou da simples, imposição legal”.

Destarte podemos aferir que a responsabilidade civil se trata de uma obrigação imposta a uma pessoa, de forma que ela venha a reparar danos causados a uma segunda pessoa. O artigo 225,§ 3º da CF/88 vai afirmar que:

Todos tem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-o ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. §3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Quando se fala no artigo sobre a reparação dos danos causados ao meio ambiente, não está de relacionando apenas a reconstrução dos bens lesados, como também a manutenção dos recursos ambientais existentes (Tonani, 2011).

O artigo 30 da Lei nº 12. 305/2010 assevera sobre a responsabilidade compartilhada dos fabricantes , consumidores e do Poder Público, como uma grande cadeia em que cada um tem deveres a serem cumpridos.

“O objetivo primordial da responsabilidade compartilhada é compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis”. (TONANII, p. 94).

Tais estratégias segundo a mesma autora podem ser, por exemplo, o aproveitamento dos resíduos sólidos, levando-o para sua cadeia de produção, ou seja, tais resíduos podem ser reaproveitados pelo trabalho dos catadores de materiais recicláveis, o que trará a redução de sua geração assim como a redução do desperdício desses materiais que podem ter outros fins, diminuindo assim a poluição do meio. Esse aproveitamento dos resíduos traz como conseqüência a redução desses, contribuindo assim para a política dos três erres: reduzir, reutilizar e reciclar.

“[...] a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto implica implantação de procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados, bem como a disponibilização de postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis”. (TONANI, p. 95). Aqui a responsabilidade da população enquanto consumidor (a) já começa a aparecer, pois como asseverado em tal parágrafo através de políticas Públicas organizadas, a disponibilização de postos de entrega de tais resíduos faz com que a população vá a esses locais e entreguem os materiais utilizados em suas residências. Aqui já começa a se pensar na consciência sócio-ambiental dessas pessoas, ou seja, na consciência de preservação do meio ambiente e até mesmo de sua própria raça, além de facilitar bastante o trabalho dos catadores de matérias recicláveis.

Um exemplo bastante comum a respeito de tais resíduos, é o caso das baterias de celular, que ao não serem mais necessárias ao homem dêem ser levadas para os locais destinados ao fabricante, para que este possa de forma ambientalmente aplicável encaminhar as baterias dos telefones celulares para os locais certos.

***3.1 Responsabilidade intra e intergeracional dos catadores de material reciclável***

Michel Monteiro Ferreira (2013, p. 5, apud. Romansini, 2005) diz que

Segundo a Associação Brasileira de Embalagens, no ano de 2003, foram recicladas 45% das embalagens de vidro, 77% das embalagens de papelão ondulado, 47% de aço, 89,5% das latas de alumínio, 21% de plásticos rígidos e filmes. Todas estas taxas de reciclagem não seriam possíveis se não houvesse o trabalho do catador.

Mais a frente Michel (2013, p. 7), vai afirmar que:

Observa-se a importância econômica, social e ambiental que o catador de material realiza. Existe, por trás do trabalho deles, a redução da quantidade de resíduos sólidos proporcionando o retorno do material reciclado para a cadeia produtiva e consequentemente conservando a quantidade de recursos naturais que precisaram para se fazer um novo produto. Concomitantemente, gera-se emprego e renda, promovendo melhor qualidade de vida para a sociedade

O catador de material reciclável está envolvido de forma direta com duas problemáticas vividas por todos hoje em dia: as desigualdades sociais e a produção exagerada de lixo. E é por este motivo que deve haver a introdução de políticas que ajudem os catadores a resolver esses problemas.

Dessa forma é necessário que saibamos um pouco sobre o que vem a ser a justiça intra e inter geracional. Esse contexto de um duplo sentido de justiça advém justamente da problemática que assola todo o mundo: a desigualdade social. Destarte a conceito de dupla justiça vem afirmar que a todas as pessoas do planeta deve haver uma condição mínima para que essas possam ter uma vida decente. Já em relação ao futuro, tal conceito afirma que as pessoas que estão no presente utilizando todos os recursos que a natureza provê, devem consumi-los de forma que não prejudique as gerações futuras de satisfazerem suas necessidades, o que gera assim uma equidade entre as gerações. (PEARCE, 2011).

Dessa fora, Pearce (2011, p. 90), asseverará que:

Assim, dentro da dimensão econômica, se encontram temas que se voltam prioritariamente tanto para a promoção da equidade intergeneracional como para a equidade intrageneracional. O tema do comércio internacional justo é um exemplo dos que, no nível internacional, se voltam para a equidade intra, enquanto que os temas correlatos à eficiência econômica se voltam mais, a princípio, para a equidade inter, mas acabam se fazendo igualmente importantes para a equidade intra (pois uma economia eficiente naturalmente permite uma redistribuição social).

Assim fica clara a responsabilidade intra e intergeneracional que os catadores de materiais recicláveis possuem diante da sociedade. Ao passo que eles ajudam as cidades a ficarem mais limpas através da catação do lixo (que pode ser reciclado) e posteriormente reciclam tais materiais eles ajudam a promover a equidade para as gerações presentes, visto que além de ajudarem o meio ambiente a se equilibrar um pouco mais eles acabam criando uma nova fonte de renda para a sociedade, que é o fato de eles reciclarem os resíduos sólidos levados para os lixões e posteriormente a isso o venderem, o que os ajuda a manter o seu trabalho e gera uma consciência abientalmente humanizada.

Além de ajudarem as gerações do presente, favorecem também as gerações futuras, pois com a reciclagem dos resíduos há também a diminuição destes no meio ambiente, fazendo assim com que a natureza possa respirar um pouco mais, facilitando assim que tal geração possa usufruir de forma igual ou melhor de tais recursos em relação a presente geração.

**BIBLIOGRAFIA**

BELLO FILHO, Ney de Barros, LEITE, José Rubens Morato (orgs.). **Direito ambiental contemporâneo.** Barueri: Manole, 2004.

BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos  1/92 a 67/2010, pelo Decreto nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94. – Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011.

JACOBI, Pedro; BESEN, Gina. **Gestão de resíduos sólidos em São Paulo:** desafios da sustentabilidade. Revista do Direito Ambiental da Amazônia, nº 9, Jul-Dez, 2010.

ONU. **Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Ministério do Meio Ambiente, 1992. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf> Acesso em: 20 agosto 2013.

MONTEIRO, Isabella Pearce. **Direito do Desenvolvimento Sustentável:** produção histórica internacional, sistematização e constitucionalização do discurso do desenvolvimento sustentável. Dissertação de Mestrado faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2011.

MONTEIRO, Isabella Pearce. **Governança Democrática para oDesenvolvimento Sustentável.** Trabalho apresentado no âmbito do Programa de Doutoradoem Direito Público. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2012.

1. Paper apresentado a disciplina de Direito Ambiental da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB. [↑](#footnote-ref-1)
2. Alunas do 4º período do curso de Direito da UNDB [↑](#footnote-ref-2)
3. Professora Mestre. [↑](#footnote-ref-3)